



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.

PORTARIA N.º 09/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, ao (a) servidor (a) Sr.(a) MARIA DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA, portadora do RG 1349060 SSP/PA, CPF 243.399.112-91, efetivo(a) no cargo de MERENDEIRA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Em conformidade com inciso III, alínea "b" do § 1º do art. 40 da CF/88 e art. 12, inciso III, alínea "b" do Estatuto Previdenciário Municipal.

Devendo o mesmo ser reajustado nos moldes do § 8º do Art. 40 da CF/88, (redação dada pela EC n.º 41, sem paridade).

VENCIMENTO	R\$ 1.324,48
AD. DE TEMPO DE SERVIÇO	R\$ 251,65
VALOR DO PROVENTO APURADO	R\$ 825,23
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 172,77
VALOR DO BENEFICIO	R\$ 998,00

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o art. 1º desta portaria será de **R\$ 998,00** (novecentos e noventa oito reais) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 08 dias de abril de 2019.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 331/2017